



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 18 de dezembro de 2015

Ano V - Edição nº 00505 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D2A61B8DB5EED0FAFA85129A7FCF4786

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- Decreto nº 152 de 16 de dezembro de 2015

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 152

De

16 de dezembro de 2015

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 616 de 20 de outubro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

Representante da Prefeitura Municipal:

Titular: José Francisco Correia Neto.

Suplente: Adna de Freitas Gino.

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Gilvan Fortuna da Silva.

Suplente: Osânia de Almeida Santos da Silva Muniz.

Representantes da Sociedade Civil:

Representando os Movimentos Sociais:

Titular: Edson Jesus da Silva.

Suplente: Aldeci Rodrigues dos Santos.

Representando as igrejas:

Titular: Joaquim José da Silva.

Suplente: Maria Isauri Santa Barbara de Queiroz.

Praça

Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO

Representando as associações:

Titular: Marli dos Santos Oliveira.

Suplente: Valdomiro Oliveira Bastos

Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: José Lopes dos Santos.

Suplente: Edvaldo Pereira da Silva.

Art.2º O CMDS tem regimento interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 3º O mandato dos membros do CMDS serão de 2 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município, permitido uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data e de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 16 de dezembro de 2015.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

Praça

Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210